

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2024.

“Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de bolsas de estudo de 50%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nos cursos presenciais das Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá - AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior”

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os procedimentos para as **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO** visando a concessão de bolsas de estudo de 50%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nos cursos presenciais das Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. LOCAL - PERÍODO – HORÁRIO

- 1.1.1.** Os interessados na ajuda de custo referente a bolsa de estudo de que trata a Lei Municipal nº 5.044 de 02 de abril de 2024, **deverão inscrever-se exclusivamente através do sítio eletrônico <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>.**
- 1.1.2.** A abertura para as inscrições conforme item 1.1.1 será realizada **no dia 12 de abril de 2024** à partir das 12:00 horas e **o encerramento** das inscrições será **no dia 21 de abril de 2024** às 23 horas e 59 minutos.
- 1.1.3.** Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do prazo estabelecido nesse edital.

1.2. REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- I.** Ser residente no município de Pereira Barreto;
- II.** Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos federal.
- III.** Não possuir formação de nível superior, mesmo que comprovada sua situação de hipossuficiência;

- IV. Encontrar-se matriculado em curso presencial de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto;
- V. Não apresentar débito com a Fazenda Pública Municipal;

1.3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO:

1.3.1. ETAPA 1 - PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- 1.3.1.1. A primeira etapa consiste no preenchimento das informações no formulário de inscrição no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>, sendo: a identificação do aluno/interessado, perfil acadêmico, situação socioeconômica, composição familiar do interessado (de todos que residem na casa), situação habitacional e gastos familiares.
- 1.3.1.2. Para concluir a primeira etapa o interessado deverá preencher as informações de todos os campos existentes

1.3.2. ETAPA 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- 1.3.2.1. A segunda etapa consiste na apresentação dos documentos pelo interessado.
- 1.3.2.2. A cópia digital da documentação exigida deverá ser anexada pelo interessado durante o preenchimento da inscrição no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>, devendo estar em consonância com as informações declaradas na Etapa 1.
- 1.3.2.3. Documentos obrigatórios:

- I. Foto de rosto do candidato;
- II. Comprovante de matrícula na Faculdades Integradas Urubupungá ou Colégio Técnico XI de Agosto, em curso de nível técnico ou superior;
- III. Documento que contenha o nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- IV. Documento que contenha o nº de identidade (R.G.) do requerente;
- V. Comprovante de energia elétrica do endereço do requerente (ref. fevereiro ou março/2024);
- VI. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal **em nome do ALUNO**. (pode ser retirada no site oficial da prefeitura <https://www.pereirabarreto.sp.gov.br> na área do cidadão online <https://servicos.pereirabarreto.sp.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito>
Obs: Alunos que não possuem cadastro devem realizar o auto cadastramento primeiramente para que possam apresentar a Certidão Negativa.
- VII. Comprovantes de renda de todos os integrantes do núcleo familiar (conforme preenchimento na Etapa 1):
Obs: Deverão ser anexados os comprovantes ou as declarações para cada tipo de renda:
 - Para os trabalhadores do regime de CLT, estatutários, etc: apresentar holerite ou outro tipo de demonstrativo de salário do último mês recebido.
 - Para os trabalhadores informais e outros que não possuam comprovante de renda: deverão apresentar a declaração conforme modelo disponibilizado no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>

- Para pensionistas, aposentados, ou pessoas que estejam recebendo auxílios do INSS ou de outro regime de contribuição: extrato do auxílio.
- BPC - Benefício de Prestação Continuada: extrato do auxílio.
- Seguro desemprego: comprovante de parcelas do seguro.
- Pensão alimentícia: Comprovante ou declaração conforme modelo disponibilizado no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>
- Caso a família possua outras rendas diferentes das citadas acima também deverão ser declaradas e caso não tenha o comprovante fazer a declaração conforme modelo II disponibilizada no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>.

VIII. Carteira de trabalho de todos os integrantes da família maiores de 18 anos ou à partir dos 14 anos para menores aprendizes. Deverá ser anexada preferencialmente as informações extraídas do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (identificação e contratos de trabalho e/ou anotações no caso de afastamentos). Caso seja a Carteira de Trabalho Física, deverão ser anexadas as seguintes páginas:

- 1) página inicial com foto, numeração e assinatura.
- 2) página de qualificação civil.
- 3) página do último registro (ativo e/ou saída) ou da primeira página de registro em branco caso não tenha registro em carteira.
- 4) Páginas de anotações no caso de afastamentos.

1.3.2.4. Documentos opcionais somente para os alunos que tenham e desejam comprovar gastos com despesas da família com moradia (situação habitacional) deverão ser anexados somente nos casos em que a família tenha o:

- I.** Comprovante de prestação de financiamento habitacional do mês de março ou abril /2024 ou;
- II.** Cópia do contrato de locação e/ou comprovante de pagamento de aluguel dos últimos 02 meses fevereiro e março ou março e abril/2024;

1.3.2.5. Documentos opcionais somente para os alunos que tenham e desejam comprovar gastos com despesas da família com educação de ensino técnico e superior (**exceto do próprio requerente, apenas de outro membro da família**):

- I.** Comprovante de pagamento da mensalidade escolar de curso técnico ou superior dos demais membros da família do mês de março ou abril/2024.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção se dará após a conclusão do período de inscrição.

2.2. Conforme previsto no item VI do art. 5ª da Lei 5.044/2024 participarão do processo de seleção **somente os candidatos que realizarem o cadastramento prévio e a apresentação dos documentos necessários no site específico para a inscrição do Programa Bolsa de Estudo, sendo as duas etapas do processo de inscrição previstas conforme item 1.3 desse Edital.**

- 2.3. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.044/2024, a seleção dos estudantes será realizada pela SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo àqueles que preenchem os requisitos previstos neste Edital.
- 2.4. Caso haja necessidade de comprovação das informações apresentadas digitalmente para a avaliação social, será realizado contato telefônico com o candidato ou visita domiciliar.
- 2.5. Durante o processo de avaliação a SMAS poderá solicitar outros documentos visando a complementação das informações.
- 2.6. A seleção será realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município, que levará em consideração os requisitos previstos no artigo 5º da Lei 5.044/2024, bem como o parágrafo 1º, sendo os gastos da família com mensalidades na educação de ensino técnico e superior e sua situação habitacional;
- 2.7. O estudante beneficiado com a bolsa no ano anterior, uma vez cumpridas todas as exigências fixadas na lei, terá prioridade na concessão do benefício.
- 2.8. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos alunos com necessidades especiais. Em caso de não preenchimento das vagas, estas serão distribuídas aos demais alunos.
- 2.9. Na hipótese de haver empate no processo de seleção, terão prioridade os candidatos que comprovarem, no levantamento socioeconômico, possuir menor renda *per capita* e maior número de dependentes;
- 2.10. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;
- 2.11. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 5.044 de 02 de Abril de 2024, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

- 3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;
- 3.2. A classificação ocorrerá em lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 9 de abril de 2024.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal